



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
OZILEI ALVES MOREIRA



INDICAÇÃO

Indico à mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria de Segurança Pública a realização de **estudo técnico e de viabilidade** para inclusão do trajeto do **ônibus gratuito "Primaveras"**, na **Avenida Paraíba do Sul, no Bairro São João**, ressalto que o município já oferta este serviço em diversos locais entre a Serra e Mar, sendo assim se trata da inclusão no itinerário na rua acima mencionada.

JUSTIFICATIVA

Tal justificativa se refere ao ônibus "Primaveras" que se trata de uma política pública importante, que garante mobilidade gratuita à população e conecta diversos bairros do município, promovendo inclusão, acesso aos serviços públicos e qualidade de vida.

Contudo, moradores da Avenida Paraíba do Sul, no Bairro São João, enfrentam dificuldades diárias para acessar o transporte, precisando se deslocar a pé até os pontos mais próximos atendidos pela linha, o que é especialmente desafiador para idosos, pessoas com deficiência, mães com crianças e cidadãos em vulnerabilidade.

Ressalta-se que o Bairro São João é atualmente um dos maiores do município, com grande densidade populacional e crescimento constante. A inclusão da referida avenida no itinerário do "Primaveras" significaria um acréscimo aproximado de apenas 10 minutos ao trajeto, o que é mínimo diante do impacto social positivo que a medida pode gerar.

Trata-se de um gesto de sensibilidade e compromisso com a dignidade e igualdade no atendimento à população. Garantir acesso a um serviço já existente, com pequeno ajuste operacional, é uma forma efetiva de levar mais justiça social e atender a uma demanda legítima dos moradores.

Diante desse contexto, solicita-se à administração pública que avalie com atenção e responsabilidade a possibilidade de ajuste no itinerário, garantindo que essa parcela significativa da população também seja contemplada com o transporte gratuito municipal.

Casimiro de Abreu, 28 de maio de 2025

LELEI DA MARMORARIA

Vereador